



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEINº. 856/2010

Ratifica Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal – CONSISAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal – CONSISAL, Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único - Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Pública e criada a autarquia interfederativa Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal – CONSISAL.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os Anexos do Protocolo de Intenções, com a criação dos empregos públicos nele previstos, bem como com a instituição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de junho de 2010.

Osni Cardoso de Araújo
OSNI CARDOSO DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Serrinha-BA
Praça Luiz Nogueira, 311, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8300 – www.serrinha.ba.gov.br

REGISTRADO EM 21/06/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

REGISTRADO NO MURAL
DA PREFEITURA



CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA

LEINº. 856/2010

Ratifica Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal - CONSISAL e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal - CONSISAL, Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único - Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Pública e criada a autarquia interfederativa Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal - CONSISAL.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os Anexos do Protocolo de Intenções, com a criação dos empregos públicos nele previstos, bem como com a instituição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de junho de 2010.

Ver. Justino Alves de Oliveira Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Jorge Gonçalves de Oliveira
Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Wery Oliveira
Wery Oliveira
Diretor Parlamentar

